

Bei n° 602/99

"Despacho o Executivo Municipal
a Contratação Fazenda Comunitária
de Saúde e da Outras Províncias"

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto,
por seus representantes legais, aprovou, em, o Projeto Mu-
nicipal, fazendo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo, autorizado a
Contratar seis (06) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - A Contratação a que se refere o artigo
1º, não poderá exceder ao exercício financeiro de 1.999.

Art. 3º - Os Contratados farão uma jornada
de 08 horas diárias, percebendo seu salário mínimo, no
valor de R\$ 130,00 (Centro e vinte reais), acrescido de
adicional de Fins de Semana e feriados.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessas Contra-
tações correrão a cargo da dotação orçamentária das
Fazendas ou organismo vigente sob o n° 006.1375.4302-063.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário,
entra a vigorar da presente lei em vigor na data de sua apro-
vação.

Despacho Municipal de São José do Rio, 15 de
Maio de 1.999

O Despacho:

Martins